



LEI Nº 3.227, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.761/2007 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Três Pontas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.761/2007 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.761/2007 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do *Município de Três Pontas*, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados".



Art. 3º - Fica alterado o art. 13, caput que passa a ter a seguinte redação:

“Art.13. O Fundo Municipal de Habitação será gerido pelo Conselho da Cidade.

§ 1º Competirá a Secretaria Municipal de Transportes e Obras proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas atribuições.

§ 2º Competirá a Secretaria Municipal da Fazenda, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício de suas competências na área financeira”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Três Pontas, 09 de novembro de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL